



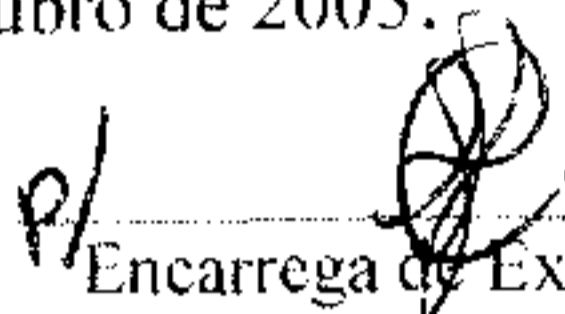
## Câmara Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

### RESOLUÇÃO CMF Nº. 005- 2005

Publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, em 20 de outubro de 2005.

Altera a Redação do § 5º do Art. 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão.

  
Encarrega de Expediente  
Vânia dos Santos Buzo  
Matric. 000046-9

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições conferidas no artigo 144 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica Alterada a Redação do § 5º do art. 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão, o qual possibilita a realização de sessões itinerantes da Câmara, passando a vigor com a seguinte redação:

**Art. 3º - (...)**

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º (...)

§ 5º *Deverá ser realizada nos distritos de Timbuí e Praia Grande, no mínimo, uma sessão da Câmara Municipal de Fundão, por localidade, em cada Sessão Legislativa, ficando condicionada a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.*

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Regimento Interno.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições contrárias.

**Cumpra-se, registre-se e publique-se.**



# **Câmara Municipal de Fundão**

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 20 de outubro de 2005.

**Carlos Henrique Dalapicola**

Presidente

**Ailson Abreu Ramos**

Vice-Presidente

**Afonso Duarte do Nascimento Neto**

Secretário